ATA REUNIÃO REALIZADA EM 20/02/2025
COMISSÃO ESPECIAL DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB)

No dia vinte de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, quinta-feira, às dezesseis horas e dez minutos, aconteceu a reunião no auditório do Teatro Municipal Luiz Gonzaga, situado à rua Rubens Lopes da Silva, 400, Parque JMC, Centro - Jandira - SP, com a presença dos integrantes da Comissão Especial da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), representada por Marcos Robério de Brito Ferreira, Idelbrando Oliveira e Moacir Sena e Silva, com a participação de diversos artistas jandirenses, conforme convocação emergencial, na Pauta as deliberações sobre o Processo 027/2025 – Departamento de Ouvidoria Geral da Prefeitura Municipal de Jandira, referente ao recurso interposto (denúncia anônima) do Edital Aldir Blanc 06/2024/SMCT, solicitação encaminhada à Comissão Especial para nova análise sobre o caso. Na abertura da reunião foi informado que todas as deliberações da Comissão seguirão as determinações da Lei 14.399/2022, as regras dos Editais Aldir Blanc e as respostas orientativas recebidas da Diretoria de Assistência Técnica para Estados, Distrito Federal e Municípios (DAST), Secretaria de Comitês de Cultura (SCC), Ministério da Cultura (Minc). A Comissão Especial iniciou a leitura para deliberar sobre Processo 027/2025 - BREVE RELATO: O denunciante solicita a revogação de uma denúncia anônima que o obriga a prestar esclarecimentos sobre documentos que, supostamente, não foram entregues. No entanto, ele apresenta um comprovante de entrega dos documentos, como evidenciado no anexo. PROCESSO DE N°. 027/2025, para conhecimento e providências cabíveis, devendo retornar para esta Ouvidoria Geral o mais breve possível através de Memorando ou Ofício, impreterivelmente, para que seja dada a resposta ao usuário do sistema de Ouvidoria. DESCRIÇÃO: *"Eu, Clayton Oliveira, portador do RG xxxxxxxxxx, residente na rua xxxxxxxx – Vila xxxxxxxxx – Jandira – SP. Venho por meio desta informar que após minha contemplação do Edital PNAB (Política Nacional Aldir Blanc), após denúncia anônima, fui acionado para prestar esclarecimento junto a Secretaria de Cultura a cerca do documento que comprova que resido em Jandira. O texto do Edital apreciado inúmeras vezes por mim, reza que o agente cultural poderia apresentar documento que comprove residencia em seu nome, ou no nome dos responsáveis pelo "domicilio", neste caso, o próprio texto admite tanto quem mora, quanto quem reside. No meu caso, sempre fui residente, exceto por um período no qual me ausentei da cidade durante a pandemia quando descobri que seria pai. Neste período, estava com a mãe do meu filho, porém nos separamos, mas decidi continuar participando do desenvolvimento dele, com muito mais do que apenas dinheiro, dedicando tempo entre estar lá com ele durante metade da semana e trabalhando em Jandira e toda região, e consequentemente, morando nesta cidade com meu pai. Com toda minha relevância como artista e morador desta cidade, não consigo me conformar em como uma denúncia anônima sem nenhuma prova e nenhum documento possa ser suficiente para convocação de reunião e votação do conselho. Votação esta que ignora completamente documentos comprobatórios pedidos, pela Secretaria de Cultura, além dos já enviados na ocasião da inscrição. Um desses documentos é uma declaração do próprio punho, autenticados em cartório, assinados por meu pai, endossando que reside com ele em sua casa. Reitero que parte da comissão votou em discordância com o texto do Edital, contra um cidadão comprovadamente residente, tal com artistas com extensa atuação nesta cidade. E votou a favor da denúncia que nem ao menos documentos que provassem seu argumento tinha. Faço saber que os prazos pela aprovação e pendência são absurdamente certos, haja visto que em menos de 10 dias o repasse para os contemplados pode ser efetuado, dificultando ainda mais as chances de reversão".* A seguir a Comissão Especial analisou novamente a DENÚNCIA ANÔNIMA, conforme descrito: *"Justificativa: Quero informar a Secretaria de Cultura e Turismo, que o artista, músico e cantor Clayton Oliveira não é morador de Jandira e sim*

reside no Rio de Janeiro, cito que este critério elimina esse artista do Edital Aldir Blanc", por ter referência ao Item 2.5.1 - "Poderá se inscrever no Edital qualquer agente cultural que resida no Município de Jandira, no mínimo há 12 (doze) meses anterior à data de lançamento deste Edital, e deverá apresentar obrigatoriamente cópia do comprovante de residência em nome do agente cultural ou do responsável pelo domícilio, neste caso, faz-se necessário, acrescentar a declaração ou certidão comprobatório (Ex.: casa alugada, casa dos pais, comprovante em nome do cônjuge, etc)" – A Comissão Especial da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) decidiu incluir na pauta da reunião o caso do artista Miquéias dos Santos Colli, por se tratar exatamente do mesmo Item 2.5.1, assim o recurso interposto (denúncia anônima), foi reanalisado, e após a leitura dos documentos, foram deliberados estes dois casos, a Comissão Especial Aldir Blanc realizou a votação, Marcos Robério de Brito Ferreira votou novamente a favor dos dois recursos interpostos (denúncia anônima), em seguida Moacir Sena e Silva também votou a favor dos dois recursos interpostos (denúncia anônima), finalizando o mérito, Idelbrando Oliveira para NÃO prejudicar os dois artistas, que seguiram corretamente o Item 2.5.1, descrito no Edital 06/2024/SMCT, solicitou "Pedido de Vistas", sobre as votações supracitadas, prorrogando assim a decisão referente estes dois projetos. A Comissão Especial informou aos presentes, que todos os documentos analisados estão anexados no processo do Edital Aldir Blanc 06/2024/SMCT. Sem mais para o momento, às dezoito horas e dois minutos, foi encerrada a reunião da Comissão Especial da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), e de acordo com as deliberações assinam esta Ata.

MARCOS ROBÉRIO DE BRITO FERREIRA
Representante do Conselho Cultural

IDELBRANDO OLIVEIRA
Representante do Conselho Cultural

MOACIR SENA E SILVA
Representante do Conselho Cultural